



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante do contido no art. 127 do Regimento Interno¹ dessa Câmara Legislativa, e em virtude da não apreciação pelas comissões competentes, bem como em consenso com a Vereadora Cléa Oliveira, autora do Projeto, cuja súmula “institui o Programa Selo Social no Município de Campo Largo, e dá outras providências”, determino o arquivamento do Projeto de Indicação n.º 31/14.

Campo Largo, 22 de fevereiro de 2017.

Bento Antônio Vidal

Presidente

1

Art. 127 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.